**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**P A R E C E R**

**REFERÊNCIA:** Projeto de Lei nº. 054/2021

**ASSUNTO:** Dispõe sobre jornada de trabalho de psicólogos prestadores de serviços públicos para a administração municipal de forma indireta e dá outras providências.

**AUTOR:** Vereadora Rose Ielo

 O presente Projeto de Lei dispõe sobre jornada de trabalho de psicólogos prestadores de serviços públicos para a administração municipal de forma indireta e dá outras providências.

 Consta da justificativa, que “o presente projeto de lei visa a redução em 30 horas semanais a carga horária de trabalho dos profissionais psicólogos que prestam serviços públicos no âmbito do município, de forma terceirizada, oriundos de contratos vinculados a instituições que detém modalidades de parcerias com o poder público municipal. A redução da carga horária de 30 horas semanais para os psicólogos que prestam serviços públicos de forma terceirizada, visa propiciar equiparação e justiça, uma vez que os psicólogos servidores públicos da Prefeitura Municipal já adquiriram a redução na carga horária mediante a Lei Complementar n° 1138, de 7 de abril de 2015 (...)O Conselho Federal de Psicologia reforça a necessidade de redução de carga horária aos profissionais da categoria de modo a assegurar e proteger a saúde física e mental dos profissionais. Destaca que a aprovação das 30 horas seguiria a mesma coerência aplicada às outras profissões da saúde, nas áreas pública e privada, como Medicina, Odontologia, Fisioterapia, Terapia Ocupacional e a Assistência Social, pois, se o entendimento é que os serviços de saúde devem ser multidisciplinares e integrais, há de se garantir condições isonômicas, para usuários e profissionais, considerando, evidentemente, as especificidades de cada profissão”.

 A vereadora autora ainda ressalta em sua justificativa que considerando que para os psicólogos servidores públicos a carga horária de 30 horas semanais já é disposta em lei municipal, e torna-se relevante e justo aplicar, com coerência, a mesma carga horária, aos profissionais que prestam serviços públicos de forma indireta.

 A matéria foi examinada pelo Procurador Legislativo desta Casa que apontou a legalidade e a constitucionalidade da iniciativa.

 Cabe-nos, nesta oportunidade, manifestar pelo prosseguimento do projeto, reservando nosso direito de manifestação em Plenário, quando este constar da pauta de discussões.

Plenário “Vereador Laurindo Ezidoro Jaqueta”, 28 de setembro de 2021.

Vereador **MARCELO SLEIMAN**

Presidente

|  |  |
| --- | --- |
| Vereador **SARGENTO LAUDO** | Vereador **LELO PAGANI** |
| Relator | Membro |